



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ITUMBIARA

RESOLUÇÃO 02/2022 - CONCÂMPUS/IFG/CÂMPUS ITUMBIARA, de 30 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, Câmpus Itumbiara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as decisões tomadas na reunião realizada em 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno da Comissão de Eventos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Itumbiara

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

(assinado eletronicamente)

MARCOS ANTÔNIO ARANTES DE FREITAS
Presidente do Conselho de Câmpus

Regulamento Interno da Comissão de Eventos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Itumbiara

Este regulamento interno orienta as ações referentes à realização de eventos no âmbito do Câmpus Itumbiara, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º A Comissão de Eventos do Câmpus Itumbiara é responsável por elaborar o calendário anual de eventos e assessorar a realização das atividades propostas no calendário letivo. Assim, será competência da Comissão acompanhar junto aos proponentes o planejamento dos eventos acadêmicos e administrativos.

Art. 2º Eixos de Atuação da Comissão Organizadora de Eventos no âmbito do Câmpus:

- I. Ensino;
- II. Pesquisa;
- III. Extensão;
- IV. Gestão de Pessoas.

Art. 3º A Comissão de Eventos auxiliará os proponentes nas atividades de: I - Organização;

- II. - Comunicação;
- III. - Cerimonial e Protocolo e IV - Decoração.

Art. 4º Além dos eventos preestabelecidos no Calendário Acadêmico, os eventos propostos no âmbito do Câmpus Itumbiara serão realizados por servidores da Instituição, da seguinte forma:

§ 1º Aqueles que propõem a realização de um evento, são considerados como proponentes;

§ 2º A seguir, as atribuições do proponente em cada uma delas:

- I. Planejamento: elabora o projeto do evento de acordo com as necessidades, considerando suas especificações técnicas.
- II. Execução: utiliza recursos técnicos de acompanhamento e monitoramento do evento, como o *checklist*, entre outros.
- III. Pós-evento: utiliza modelos de certificados, cartas de agradecimento e ferramentas de avaliação, como fichas de avaliação e/ou questionários, entre outros.

§ 3º Aqueles que atuarão na assessoria de planejamento e organização de um evento nas fases de planejamento, execução e pós-evento são considerados como organizadores de eventos;

§ 4º Os organizadores de eventos deverão atuar assessorando os demandantes nas três fases de um evento.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Comissão de Eventos poderá ser composta de servidores técnico- administrativos e docentes e representantes discentes dos diversos cursos do Câmpus Itumbiara.

§ 1º O número de vagas para discentes será de um aluno representante por curso, que deverá ser eleito por seus pares, sendo a responsabilidade do pleito, dos discentes de cada curso.

§ 2º A não adesão discente não impedirá o funcionamento da Comissão.

§ 3º O cargo de presidente da Comissão de Eventos fica compulsoriamente destinado a servidores que atuem no setor de Comunicação Social e Eventos do Câmpus Itumbiara.

Art. 6º O Secretário poderá ser definido, ao início de cada ano letivo, pelos participantes da Comissão do ano vigente.

Art. 7º O Presidente será responsável por organizar as reuniões da Comissão e caberá ao Secretário registrar em ata as ações e reuniões realizadas.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO NAS COMISSÕES

Art. 8º A Comissão de Eventos decidirá em reunião prévia como se constituirá a atuação dos membros para apoiar as propostas e a execução dos eventos do Câmpus Itumbiara.

Art. 9º A Comissão de Eventos poderá solicitar a participação e o apoio de outros servidores e de representantes discentes, como estagiários e/ou voluntários, em caráter temporário.

Parágrafo Único - É condição indispensável à Comissão solicitar aos proponentes de cada um dos eventos propostos no Calendário Acadêmico os relatórios de avaliação (*feedback*) das ações realizadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10º A periodicidade das reuniões da Comissão de Eventos se dará de acordo com a demanda.

Art. 11º A compensação de horas excedentes quando da organização de eventos poderá ser feita conforme acordo do servidor com sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Antonio Arantes de Freitas, DIRETOR - CD2 - CP-ITUMBIA**, em 16/08/2022 16:00:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313028

Código de Autenticação: 49ce331dd8



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Furnas, nº 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010
(64) 2103-5604 (ramal: 5604)